

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2019 – SME**

**PROCESSO Nº P185442/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL (ESFAPEGE), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

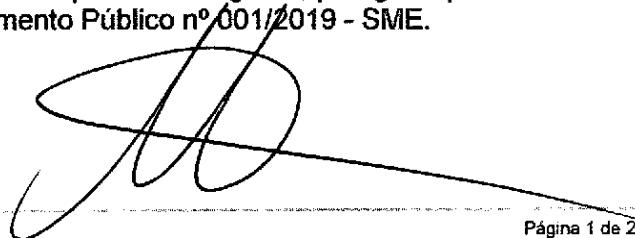
O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL (ESFAPEGE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.296/0001-21, com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1166, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. AMAURY GOMES DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 1677886-88 e CPF nº 553.461.891-49, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** ao contrato supracitado, que tem como finalidade o "gerenciamento pedagógico das unidades de ensino do município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério", por mais 07(sete) meses, compreendida no período de **18/03/2022 a 18/10/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Chamamento Público nº 001/2019 - SME.



Página 1 de 2

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.365.0484.2.551.3.3.50.39.00.1.500.1001.00;  
06.01.12.365.0484.2.551.3.3.50.39.00.1.500.0000.00;  
06.01.12.361.0485.2.553.3.3.50.39.00.1.500.1001.00;  
06.01.12.361.0485.2.553.3.3.50.39.00.1.500.0000.00;  
06.01.12.368.0487.2.557.3.3.50.39.00.1.500.1001.00;  
06.01.12.368.0487.2.557.3.3.50.39.00.1.500.0000.00;  
06.03.12.368.0487.2.550.3.3.50.39.00.1.540.0000.00;  
06.03.12.368.0487.2.550.3.3.50.39.00.1.541.0000.00.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 03 de Março de 2022.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Contratante

  
AMAURY GOMES DA SILVA  
Contratado

Testemunhas:

1.   
CPF: 027.764.143-82

2.   
CPF: 85404080310